



**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E
MARKETING/COMUNICAÇÃO PARA O 1.º FESTIVAL DA CERVEJA.**



CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Cláusula 1.^a – Objeto
- Cláusula 2.^a – Preço base
- Cláusula 3.^a – Consulta preliminar ao mercado
- Cláusula 4.^a – Local da prestação de serviços
- Cláusula 5.^a – Prazo da prestação de serviços
- Cláusula 6.^a – Condições de pagamento
- Cláusula 7.^a – Gestor do contrato
- Cláusula 8.^a – Sigilo
- Cláusula 9.^a – Cessão da posição contratual
- Cláusula 10.^a – Penalidades
- Cláusula 11.^a – Casos fortuitos ou de força maior
- Cláusula 12.^a – Patentes, licenças e marcas registadas
- Cláusula 13.^a – Resolução do contrato pelo contraente público
- Cláusula 14.^a – Tratamento de dados pessoais
- Cláusula 15.^a – Foro competente

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

- Cláusula 1.^a – Objeto do contrato
- Cláusula 2.^a – Especificações técnicas
- Cláusula 3.^a – Responsabilidade do Município

PARTE I**Cláusulas jurídicas****Cláusula 1.ª****Objeto**

1 - O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de produção, logística e marketing/comunicação para o 1.º Festival da Cerveja, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos.

Cláusula 2.ª**Preço base**

O preço base (“preço máximo”) do contrato a celebrar é de € 115.074,34, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª**Consulta preliminar ao mercado**

1 - Nos termos do disposto nos artigos 47.º n.º 3 e 35.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), previamente ao presente procedimento foi efetuada consulta preliminar ao mercado, tendo sido consultadas 3 (três) empresas.

2 - Em consequência, os respetivos “preços base”, foram determinados tendo por referência a média aritmética dos orçamentos obtidos na sequência da consulta preliminar ao mercado acima referida.

Cláusula 4.ª**Local da prestação de serviços**

A prestação de serviços terá lugar no Parque da Liberdade, na Amadora.

Cláusula 5.ª**Prazo da prestação de serviços**

As prestações de serviços terão início após a celebração do contrato, de acordo com os seguintes prazos:

O início das montagens está previsto entre o dia 01 e 03 de setembro e as desmontagens terão lugar entre 08 e 09 de setembro, devendo todos os trabalhos estarem concluídos a 09/09/2025.

Cláusula 6.ª**Condições de pagamento**

1 - Os concorrentes fixam na sua proposta as condições de pagamento, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a fazer ao cocontratante os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicadas.

2 – Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

3 – Nos termos do artigo 299.º n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deve exceder, em qualquer caso, 60 dias.

4 – O pagamento está condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte do cocontratante, incluindo a entrega de todos os documentos necessários à verificação da conformidade dos serviços prestados.

Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A conjugado com o artigo 96.º n.º 1 alínea i) ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Técnico Superior Paulo Duarte.

Cláusula 8.ª

Sigilo

1 – O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.

2 – A informação e a documentação, cobertas pelo dever de sigilo, não pode em caso algum ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Cláusula 10.ª

Penalidades

1 – No caso de incumprimento das condições técnicas fixadas no presente caderno de encargos, por causa imputável ao cocontratante, serão aplicadas sanções de natureza pecuniária, cujo valor será deduzido nos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante e cujo valor acumulado não pode exceder 10% do preço contratual.

2 – Com vista a garantir o cumprimento das condições contratuais durante a execução do contrato a celebrar, no caso em que injustificadamente o cocontratante se atrase ou recuse a prestar os serviços, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

- a) Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o preço total da prestação de serviços.

Cláusula 11.ª

Casos fortuitos ou de força maior

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 12.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1 - São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2 - Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.ª

Resolução do contrato pelo contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato quando se verifique, nomeadamente, o incumprimento grave e reiterado das obrigações previstas no caderno de encargos relativas à execução do contrato.

Cláusula 14.ª

Tratamento de dados pessoais

- 1 - Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.
- 2 - Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 15.ª**Foro competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

PARTE II**Cláusulas técnicas****Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Produção, logística e marketing/comunicação, no âmbito do 1.º Festival da Cerveja, a realizar no Parque da Liberdade, entre os dias 04 e 07 de setembro de 2025.

Cláusula 2.ª**Especificações técnicas**

Para garantir a produção, logística e marketing/comunicação do Festival da Cerveja, indicam-se, de seguida, as características dos bens e serviços a fornecer:

I. PÓRTICO E TOTEM

- Pórtico de entrada, em Truss, com lonas personalizadas;
- Totem com identificação dos clientes, em Truss, com PVC Alveolar personalizado;

II. BARRAQUINHAS E BANCOS

- 20 Barraquinhas em madeira, com personalização na parte frontal;
- 30 mesas com 60 bancos corridos;
- Mobiliário OSB;
- 4 Bancos de jardim;
- Totem com identificação dos clientes, em Truss, com PVC Alveolar personalizado;

III. DECORAÇÃO

- Estátua Torre Eiffel em 2D, com 4mts de altura (em PVC Alveolar com estrutura metálica);
- Estátua da Liberdade em 2D, com 4mts de altura (em PVC Alveolar com estrutura metálica);
- Pórtico ChinaTown;
- 4 tiras de relva sintética de 4 mts x 6 mts;
- Gambiarras;
- 10 árvores artificiais;
- Alcatifa 8m x 1m;
- Pergola;



IV. SOM, LUZ E AUDIOVISUAIS

- Sistema de Som / mesa DJ;
- Palco 6 mts x 4 mts (coberto);
- Ledwall (fundo do palco): 4mts x 3mts ou outra solução, desde que não comprometa a definição da imagem;
- Técnico de som e luz;
- BackDrop personalizado;

V. PASSMUSICA (para som ambiente)

- Dias 4, 5, 6 e 7 de setembro;

VI. MARKETING, COMUNICAÇÃO

- Criação e gestão do Facebook e Instagram, durante 4 meses;
- Campanhas pagas no Facebook e Instagram;
- Impressão de 14 Muppis;
- Press Release para enviar para os meios de comunicação social;
- Produção e colocação de 3 outdoor de 8x3mts;

VII. PRODUÇÃO

- 1 (um) Diretor de produção, planeamento, coordenação e execução de todo o evento;
- 2 (dois) assistentes de produção;

VIII. SEGURANÇA/VIGILÂNCIA

- 3 (três) postos (elementos credenciados) entre os dias 1 e 9 de setembro inclusive, das 12h00 às 24h00;
- 1 (um) posto (elemento credenciado) entre os dias 2 e 9 de setembro inclusive, das 00h00 às 12h00

IX. MONTAGENS/DESMONTAGENS, TRANSPORTE, COORDENAÇÃO E OUTROS ENCARGOS

- Montagem, desmontagem e transporte de todos os materiais e equipamentos;
- Transporte de todo o pessoal afeto a execução do contrato;

- Refeições: Equipa de montagem e desmontagem de palco + equipa de montagem e desmontagem de som e luz + equipa de produção + eletricitistas + técnicos de som + técnicos de luz + técnico de assistência aos geradores + assistentes de palco e bastidores;
- Certificações legalmente obrigatórias;
- Seguros legalmente obrigatórios.

X. EXECUÇÃO

O início das montagens está previsto entre 1 a 3 de setembro, e desmontagens a 8 e 9 de setembro;

Cláusula 3.ª

Responsabilidade do Município

O Município assume as seguintes responsabilidades:

- Staff da CMA;
- Licenças camarárias;
- Comunicação prévia de espetáculos à IGAC;
- Apoio de eletricidade;
- Colocação de contentores para o lixo e reciclado;
- 20 baias metálicas;
- Água e esgotos;
- Limpeza e manutenção do recinto, no período da noite e após fecho de portas.

Amadora,

